



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MANICA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES - DA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de géneros alimentícios, para consumo dos funcionários do Tribunal Administrativo Provincial de Manica, conforme as especificações e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento de géneros alimentícios e bebidas é essencial para garantir o bem-estar e a produtividade dos funcionários do Tribunal durante o horário de trabalho. A disponibilidade desses itens contribui para a manutenção da energia e da concentração, especialmente em jornadas prolongadas, e melhora o ambiente laboral. Esta contratação visa assegurar um abastecimento regular e de qualidade, cumprindo as normas de segurança alimentar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Todos os géneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, de marcas reconhecidas no mercado, devidamente embalados, com prazo de validade em dia (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, salvo para produtos com validade naturalmente menor, que deve ser o maior possível) e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes na República de Moçambique

Qtd	Unidade de Medida	Designação de Bens	Especificações Técnicas
23	Caixas	Água mineral Vumba 1*12/1,5 L	Água – tipo: mineral sem gás;
50	Caixas	Água mineral Vumba 1*24/ 500ml	Água – tipo: mineral sem gás;

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a. Prazo: O fornecedor deverá realizar a entrega dos géneros alimentícios em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou pedido. As entregas serão programadas mensalmente ou conforme demanda específica do Tribunal.

b. Local de Entrega: As entregas deverão ser feitas no Edifício do TAPM, Rua Américo Boavida nº 318, cidade de Chimoio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, entre 7:30 e 15:30H.

c. Condições de Entrega: * Os produtos deverão ser entregues em veículos limpos, adequados para o transporte de alimentos, que garantam a integridade e a higiene dos itens. * As embalagens devem estar intactas, sem sinais de violação, amassados ou danos. * Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade especificado. * O descarregamento e a organização inicial no local de entrega são de responsabilidade do fornecedor. * A entrega deverá ser acompanhada da fatura e/ou guia de remessa detalhada.

d. Aceite: O Tribunal terá um prazo de 1 dia para conferência e aceite final dos produtos. Em caso de não conformidade (produtos errados, danificados, com validade inadequada, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações), o fornecedor será notificado para substituição imediata ou em até 3 horas, sem ônus adicionais.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da factura correspondente ao fornecimento e à entrega dos produtos, mediante apresentação de todos os documentos fiscais exigidos.

b. Os pagamentos serão realizados via depósito bancário na conta informada pelo fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a. Fornecer os géneros alimentícios exatamente conforme as especificações técnicas e quantidades solicitadas, dentro dos prazos e condições acordados.

b. Garantir a qualidade, frescura, higiene e procedência dos produtos, assegurando que são novos, sem defeitos, aptos para consumo humano e em perfeito estado.

c. Cumprir integralmente todas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

d. Realizar a substituição imediata de produtos não conformes, danificados, vencidos ou com defeito, sem ônus adicionais para o Tribunal.

e. Estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

a. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas.

b. Vistoriar e atestar a qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

c. Informar ao fornecedor, com antecedência, sobre a necessidade de entrega e eventuais alterações.

8. AMOSTRAS E TESTES DE QUALIDADE:

a. O fornecedor selecionado poderá ser solicitado a apresentar amostras de todos os itens antes da primeira entrega, para verificação da conformidade com as especificações e aprovação pelo Tribunal.

b. O Tribunal reserva-se o direito de realizar testes de qualidade e verificações sanitárias nos produtos fornecidos, tanto na entrega quanto durante o período de utilização. Produtos que não atenderem aos padrões de qualidade, higiene ou que apresentarem risco à saúde serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor.

9. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou de não conformidade (que exija substituição), será aplicada multa diária de 1% sobre o valor do item em atraso/não conforme, até o limite de 20% do valor total do fornecimento mensal. Outras penalidades podem ser aplicadas em caso de falha grave na qualidade, higiene ou na prestação do serviço.

10. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

Chimoio, aos 04 de Junho de 2026

